



RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.371

Altera a resolução Cuni nº 1.775, que aprovou o Regimento Interno dos Conjuntos I e II de Residências Estudantis do Campus Mariana da Ufop.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 335ª reunião ordinária, realizada em 3 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o OFÍCIO CAINT/REITORIA-UFOP Nº 223/2020,

Considerando o OFÍCIO NACE-MA/PRACE/REITORIA-UFOP Nº 1032/2020,

Considerando o processo SEI nº 23109.001401/2020-26;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os artigos 1º e 8º da resolução Cuni nº 1.775, que passam à seguinte redação:

“Art. 1º Os Conjuntos I e II de Residências Estudantis de Mariana integram a política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Ouro Preto (Ufop) e como tal tem por finalidade ampliar as condições de permanência aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação, de pós-graduação (mestrado e doutorado sem bolsa acadêmica) e em mobilidade acadêmica internacional na Ufop.

Parágrafo único: Nos casos de mobilidade acadêmica internacional serão atendidos por critério socioeconômico, no máximo, 10% (dez por cento) das vagas disponíveis, garantida, no mínimo, 1 vaga por semestre.”

“Art. 8º Não estarão aptos a participar do processo de seleção:

- I. estudantes matriculados somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica nacional na Ufop;
- II. estudantes procedentes dos municípios de Ouro Preto e Mariana, exceto de seus respectivos distritos e subdistritos, quando previsto no edital de seleção.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 3 de agosto de 2020.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA
Presidente